



MINISTÉRIO DA DEFESA

**EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE APOIO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
(5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO/1940)**

(Processo Administrativo NUP: 64224.002709/2025-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de Fornecimento de água e esgoto para a B Ap R Ribeirão Preto/SP Devido a inviabilidade de competição, a Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto detém a exclusividade na exploração dos serviços de água e esgoto na cidade de Ribeirão preto, sendo que tal contratação ocorrerá por inexigibilidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água e esgoto para a B Ap R Ribeirão Preto/SP, localizada na Rua Duque de Caxias Nº 1255 – Centro –	22845	Mês	12	R\$ 2.315,83	R\$ 27.789,99

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme avaliação preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é considerado contínuo e contratado conforme oferecido pelo prestador.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência do presente instrumento será indeterminado, conforme previsto no artigo 109, da Lei Federal 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação é prevista no âmbito do Comando do Exército com dotação orçamentária anual prevista em lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação visa a prestação de serviços de fornecimento água e esgoto para a Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Considera-se o objeto deste contrato a prestação de serviços de forma sustentável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 O contrato por ser de prestação de serviços de fornecimento água e esgoto não envolve marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Não há necessidade da exigência no objeto em tese.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do contrato é contínua e conforme a demanda do contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias Nº 1255 – Centro – Ribeirão Preto/SP – Cep 14015-020

Rotinas a serem cumpridas

5.3 O fornecimento de serviço de água e esgoto será diário.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Os materiais serão disponibilizados conforme a necessidade do contratante. Estes materiais deverão ser fornecidos pela contratada para que seja mantido o fornecimento do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A proposta está dimensionada conforme a necessidade de uso do serviço, por demanda pela B Ap R Ribeirão Preto :

Especificação da garantia do serviço

5.6 Não será solicitada garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública.

6.2 As comunicações com a contratada serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

Preposto

6.3 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, para contato a fim de garantir a execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e se identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Técnica

6.5 Não é necessária devido ao objeto do contrato .

Gestor do Contrato

6.6 Responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 Responsável acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8 Responsável por tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até o vencimento da fatura mediante apresentação da nota fiscal e fatura emitidas no Portal da SAERP Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. O boleto de pagamento deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço unitário por M³ conforme tabela do Portal da SAERP Ribeirão Preto.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Contrato de Concessão de Serviços Públicos de água e esgoto, celebrado entre a Prefeitura de Ribeirão Preto e a SAERP.

8.15. Estatuto Social.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

8.24. Autorização da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (ARSESP), nos termos das normas vigentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Órgão	Comando do Exército
Programa	05122003220000001 - Administração da Unidade
Ação	2000
Código da Despesa	339039

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ribeirão Preto-SP, 21 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS GARCIA JÚNIOR – ST

Fiscal de Contrato da água